

LEI Nº 82/79

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 61/73, de 02 de julho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capangama, Estado de Para
ná aprovou, e o seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI

Art.1º - A Lei nº 61/73, de 02 de julho de ...
1973, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art.81.....

Parágrafo Único - As diárias do Prefeito Muni-
cipal, nas mesmas condições de artigo 79 e nas proporções do artigo 80, serão fixadas pela Câmara Municipal através de Decreto Legislati-
vo.

Art.2º - Os demais preceitos da referida Lei 80
continuam inalterados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capangama,
nos 17 dias do mês de Agosto de 1979.


HUGO ROBERTO SCHISSLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


EVO CARLETTA DA ROSA

Chefe de Gabinete